

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2010 (Do Sr. Marcio Junqueira)

Propõe que à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização sobre os atrasos e extravios de correspondência pelos Correios.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, com base nos artigos 100, §1º, 60, I e II e 61 do Regimento Interno, proponho a Vossa Excelência, que ouvido o digno Plenário dessa Comissão, sejam adotadas as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle sobre a eficiência do serviço essencial prestado no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em função dos atrasos e extravios de correspondências denunciados pela imprensa.

O referido ato de fiscalização e controle tem por objeto a obtenção de dados acerca de prazos para a contratação de novos funcionários, compra de equipamentos, além de explicações sobre contratos com empresas de transporte aéreo, haja vista declaração do Senhor Secretário-Geral da Federação dos Trabalhadores dos Correios José Rivaldo Silva que afirmou ter a empresa pública em caixa R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), evidenciando assim gestão temerária ao serviço essencial.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo as informações denunciadas pela imprensa, os Correios têm demonstrado falta de eficiência em seus serviços, fato que foi inclusive objeto de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Insta considerar que os serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos são tidos como serviços essenciais e assim definidos no artigo 10, VII e IX da Lei 7.783 de 1989, até porque os serviços dos Correios englobam o processamento de atividades bancárias, financeiras e judiciais.

Por oportuno, cabe enfatizar que a Administração Pública é um dos efetivos usuários dos serviços, de modo que se faz imperiosa e necessária a presente proposição.

Outrossim, a Constituição Federal garante no Parágrafo único do seu artigo 70 que prestará contas ao Congresso Nacional, mediante controle externo, “qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

Assim, uma vez que a Empresa Brasileira de Correios e telégrafos se constitui empresa pública, esta deverá submeter-se à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional exercidos mediante o controle externo, o qual seja realizado por meio da presente proposição.

De acordo com as informações divulgadas pela imprensa, apenas 36% das correspondências são entregues no prazo correto e os usuários do serviço clamam por providências.

Em razão dos fatos elencados, sobretudo dos incontáveis prejuízos aos usuários dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, apresento a presente Proposta de Fiscalização e Controle, de modo que o Parlamento Nacional possa adimplir com seu dever constitucional e adotar urgentes providências no sentido de apurar a defeituosa prestação desse serviço essencial.

Sala da Comissão, de de 2010.

Marcio Junqueira
Deputado Federal
DEM/RR